



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 44/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 82.547.274/0001-60, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL 2021, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006, DA LEI FEDERAL Nº 11.488, DE 2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 02 DE MAIO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS A MATÉRIA, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **03/06/2026**.

Horário: 08h15.

Local: Portal de Compras e Licita – <https://elicitate.net/>.

Critério de Julgamento: menor preço;

Forma de apuração: menor valor global da proposta, obtido pela soma dos preços unitários ofertados multiplicados pelos quantitativos estimados da planilha orçamentária, observados os critérios de aceitabilidade global e unitária previstos neste Edital.

Regime de Execução: empreitada por preço unitário;

Modo de disputa: aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia 29/05/2026.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o município visando a contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, de acordo com Termo de Referência e projeto básico em anexo.
 - 1.1.1. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, em conformidade com o **art. 33**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 1.1.2. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na forma de execução indireta, nos termos do **art. 46**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de modo que todo o material e mão de obra será por conta da contratada.
 - 1.1.3. O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses**, contado da expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e decisão motivada da Administração, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021
 - 1.1.4. **O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.**

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL

- 2.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da obra, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.
- 2.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia do Município, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **item 3** da Declaração Unificada – Anexo III.



- 2.4. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Não será aplicado, neste certame, o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista tardia, empate ficto, prioridade de contratação local/regional, cota reservada, exclusividade ou subcontratação obrigatória, tendo em vista que o objeto envolve obra/serviço de engenharia com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, cooperativas ou demais equiparadas permanece admitida, desde que atendidas integralmente as condições de participação, proposta e habilitação previstas neste edital, sem incidência dos benefícios licitatórios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- 3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto **nos itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.13.1. Que aceita, conhece e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.13.2. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.
 - 3.13.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
 - 3.13.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.13.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
 - 3.13.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.13.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS ELICITA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras eLicita, no sítio <https://elicitatende.net/>.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS ELICITA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09.001.0026.0782.0017.1026.34490000000000000000 (185)

5.2. A(s) dotação(ões) relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total global, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Descrição completa do objeto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas



- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.12. O Agente de Contratação poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 7.13. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 7.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO(S) MODO(S) DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em valor equivalente à diferença entre o referido patamar de 85% do orçamento estimado e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **RS 100,00 (cem reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme parametrização realizada no sistema eletrônico.



- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no preambulo**.
- 8.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.16. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.17.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 8.17.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.17.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.19.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://https://elicitatende.net/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.26.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.26.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.26.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.26.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.26.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.26.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.26.2.2.** Empresas brasileiras;
- 8.26.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27.2. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (dois) dias**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada em **PDF** e **EXCEL**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.27.2.1. Verificada a necessidade de correções na proposta readequada ou na planilha de preços, será concedido ao licitante, uma única vez, **prazo adicional de até 01 (um) dia útil** para saneamento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.27.2.2. O licitante deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, incluindo os preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.27.2.3. A(s) planilha(s) deverão ser preenchidas e assinadas pelo licitante ou seu representante legal e responsável técnico;
- 8.27.2.4. Não poderá constar valores diferentes para itens iguais;
- 8.27.2.5. O(s) valor(es) unitário(s) e global da proposta atualizada não poderá ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação;
- 8.27.2.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.28. O **preço global** será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.
- 8.29. Apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.29.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3. A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).
- 9.3.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **presumidamente inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada ao licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade da proposta mediante diligência, na forma deste Edital.



- 9.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.3.3.** Se, nos termos do art. 2º, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº 030, de 2024, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de **02 (duas) horas** para compras e serviços comuns e de até **03 (três) dias** para obras e serviços de engenharia.
- 9.3.3.1.** Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, será aberta nova diligência **01 (uma) hora** para compras e serviços comuns e de até **01 (um) dia** para obras e serviços de engenharia e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o Agente de Contratação determinará a desclassificação da proposta.
- 9.3.3.2.** Para fins de comprovação da exequibilidade, a licitante deverá apresentar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, documentação idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a viabilidade técnica, econômica e operacional do cumprimento integral das obrigações assumidas. Serão aceitos, individual ou cumulativamente, os seguintes elementos de prova:
- 9.3.3.2.1. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços,** discriminando insumos, quantidades, custos unitários e totais, com memórias de cálculo e identificação das fontes utilizadas, tabelas oficiais (ex.: SINAPI, SICRO, sistemas de preços públicos) compatíveis com o objeto licitado e com os parâmetros de mercado;
- 9.3.3.2.2. Comprovação de Custos de Insumos** por meio de cotações de fornecedores, tabelas oficiais (ex.: SINAPI, SICRO, sistemas de preços públicos) ou notas fiscais recentes que demonstrem a viabilidade dos preços praticados.
- 9.3.3.2.3.** Para fins de composição de custos das obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os itens mais relevantes da obra em termos percentuais de custos, sendo que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.3.3.3.** A ausência ou a inconsistência de comprovação documental capaz de demonstrar a viabilidade da proposta implicará na sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.3.4.** O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar diligências complementares, nos prazos previstos no **item 9.3.3 e subitens**, para dirimir dúvidas quanto à exequibilidade, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e transparência.
- 9.3.4.** Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em valor equivalente à diferença entre o referido patamar de 85% do orçamento estimado e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias eventualmente exigíveis na forma da lei.
- 9.3.4.1.** Para fins de apuração, será adotada a seguinte fórmula:
Garantia adicional = (85% do valor orçado pela Administração) – valor da proposta vencedora.
- 9.3.4.2.** A garantia adicional poderá ser prestada, à escolha do licitante vencedor, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
- 9.3.4.3.** Não será exigida garantia adicional quando a proposta vencedora for igual ou superior a 85% do valor orçado pela Administração.
- 9.3.5.** A aceitação de proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado, quando devidamente demonstrada sua exequibilidade, não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, nem impede a aplicação das sanções cabíveis em caso de inexecução parcial ou total do contrato.



- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências que comprovadamente não possam ser atendidas no prazo fixado no **item 9.3**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. O Agente de Contratação, **excetuadas as hipóteses de inexequibilidade do item 9.3 e subitens**, poderá requisitar diligências para o licitante enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta ou habilitação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação, **se o objeto permitir e tenha previsão no ETP e no TR**, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.
- 9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. A Administração, se for o caso, poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



- 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.11. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras eLicita, e ainda nos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Sancionadas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.5. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação examinará a documentação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e, quando cabível, promovida a negociação prevista neste Edital, sem aplicação dos critérios de empate ficto, regularização fiscal/trabalhista tardia ou prioridade local/regional previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação e aceitabilidade da proposta, será analisada a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, por meio do **PORTAL DE COMPRAS ELICITA**, compreendendo a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme documentos exigidos neste Edital.
- 10.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser cadastrados e/ou anexados pelo licitante diretamente no **PORTAL DE COMPRAS ELICITA**, inclusive no ato de cadastramento da proposta, competindo ao licitante assegurar que a documentação esteja completa, legível, pertinente ao objeto licitado e vigente quando da análise da habilitação.
- 10.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

- 10.2.3.** A ausência de apresentação, a apresentação incompleta ou a não atualização dos documentos exigidos para habilitação, quando não sanada no prazo concedido, implicará a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de o Agente de Contratação realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
- 10.2.4.** A consulta realizada pelo Agente de Contratação aos sítios eletrônicos oficiais, quando exitosa, suprirá a exigência correspondente, devendo o respectivo comprovante ser juntado aos autos do processo licitatório.
- 10.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):**
- 10.8.1.** Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:
- 10.8.1.1.** Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 10.8.1.2.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.8.1.3.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.8.1.4.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.8.1.5.** Declaração para os fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
- 10.8.1.6.** Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.5 e SUBITENS** do presente edital de licitação;



10.8.1.7. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.9.7.1. **Ato de autorização,** nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.

10.9.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.10.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



10.10.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988**, conforme previsto no item 4 do **Anexo III**.

10.11. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.11.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, assinados pelo contador (com CRC) e pelo representante legal, com indicação de páginas e livro no qual foram transcritos no Diário, acompanhados dos Termos de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial, e que comprovem a escrituração contábil regular, nos termos da legislação vigente (arts. 1.179, 1.180, 1.181 e § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002, art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e arts. 9, 10 e 14 da ITG 2000 (R1).

10.11.2.1. Os documentos referidos no **item 10.12.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.11.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.11.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11.5. **As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**



10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 10.12.1.** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no objeto desta licitação, em plena validade;
- 10.12.1.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 10.12.1.2.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.764, de 1971.
- 10.12.2.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, que comprove ter executado, de modo satisfatório, serviços de pavimentação asfáltica e CBUQ de no mínimo 24.700,00 m²; base e/ou sub-base de no mínimo 24.700,00 m² e 180,00 m de drenagem pluvial e ter executado sinalização viária horizontal e vertical.
- 10.12.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado do atestado do qual o documento se originou, que comprove ter executado, de modo satisfatório serviços de que comprove ter executado, de modo satisfatório, de modo satisfatório serviços de pavimentação asfáltica e CBUQ de no mínimo 24.700,00 m²; base e/ou sub-base de no mínimo 24.700,00 m² e 180,00 m de drenagem pluvial e ter executado sinalização viária horizontal e vertical.
- 10.12.4.** **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que **conhece(m)o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)** ou **ATESTADO** assinado pelo responsável legal empresa, pelo responsável técnico da empresa e pelo engenheiro municipal, registrando que visitaram **o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)**, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.
- 10.12.4.1.** As regras complementares ao **item 10.12.4** estão fixadas no **item 2 deste edital**.
- 10.12.4.2.** Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento **do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)**.
- 10.12.5.** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra (Anexo III deste Edital).
- 10.13.** A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá estar válida e regular no momento da análise da habilitação, não se aplicando, neste certame, o prazo de regularização posterior previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14.** Considerando que o objeto da presente licitação envolve obra/serviço de engenharia, com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado neste certame o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.15.** Em razão do disposto no item anterior, as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas e demais entidades legalmente equiparadas deverão apresentar, no



momento próprio da habilitação, toda a documentação exigida neste Edital em plena regularidade, inclusive quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, não se aplicando o prazo de regularização posterior previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

- 10.16. A existência de restrição na documentação fiscal, social ou trabalhista do licitante, ainda que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou entidade equiparada, implicará sua inabilitação, observado o procedimento previsto neste Edital para análise da documentação, realização de diligências legalmente admitidas e convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19. Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, o Agente de Contratação examinará a documentação de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e, quando cabível, promovida a negociação prevista neste Edital, **sem aplicação dos critérios de empate ficto, regularização fiscal/trabalhista tardia ou prioridade local/regional previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no **item 8.28**, e suplementarmente o regrado neste **item 11**, conforme a seguir disposto:
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;



- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://elicitatende.net/>.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS ELICITA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1. Não será exigida garantia contratual ordinária de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da exigência de garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da mesma Lei, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



- 16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto no **item 10.1 e subitens deste edital**.
- 16.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO.

- 17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 17.2.** O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 17.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação do **SICRO 01/2026 - SINAPI 03/2026**, ou outro(s) que vier(em) a substituí-lo(s). Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

- 17.3.** Onde:

- 17.3.1.** R = Valor de reajustamento;
- 17.3.2.** I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 17.3.3.** I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 17.3.4.** V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

- 17.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I.



20. DAS REGRAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. Deixar de apresentar amostra; ou

21.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6. Fraudar a licitação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 21.1.1, 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 21.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 21.1.1, 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 21.1.1, 21.1.1, 12.1.3 e 21.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 21.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **<https://elicitate.net/>**.
- 22.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 22.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **<https://elicitate.net/>**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. O Município de São João do Sul/SC, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://elicitata.atende.net/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.15.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.15.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
- 23.15.1.2. Apêndice II – Projeto Básico;



23.15.1.3. Apêndice III – Mapa de Riscos.

- 23.15.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- 23.15.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;**
- 23.15.4. Anexo IV – Modelo Atestado de Visita Técnica;**
- 23.15.5. Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;**
- 23.15.6. Anexo VI – Formulário de Fiscalização;**
- 23.15.7. Anexo VII – Termo de Notificação de Ocorrência.**

São João do Sul/SC, em 18 de maio de 2026.

Alex Sandro Pereira Bianchin
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o município visando a contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, de acordo com Termo de Referência e projeto básico em anexo.

1.2. Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Execução de pavimentação asfáltica das seguintes Rodovias: Segmento 1: Rodovia SJS 124 (Extensão: 3.974,25m); Segmento 2: Rodovia SJS 286 com 1.380,80m e SJS 342 com 943,37m (Extensão: 2.324,17m) e Segmento 3: Rodovia SJS 345 (Extensão: 980,00m); totalizando 7.278,42 m., de acordo com Termo de Referência e projeto básico em anexo.	UN	1	R\$ 10.418.783,41

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Da Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:

1.3.2. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

1.5. Do prazo de vigência:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

4.1.1.2. Verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

4.1.1.3. Verificou a incidência de normas de acessibilidade nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 2015.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigido amostra.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

4.5.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado



cumpra os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Da Vistoria:

4.7.1. Caso os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da obra, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no e-mail: planejamento@saojoaodosul.sc.gov.br.

OU

4.7.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de execução:

5.1.1. Da execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. A execução do objeto deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.2. A execução compreenderá as seguintes etapas e rotinas: A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT e demais documentos que integram o processo licitatório, compreendendo as seguintes etapas e rotinas executivas:

5.1.1.2.1. Mobilização e Instalação de Canteiro: Inicialmente será realizada a implantação do canteiro de obras, mobilização de equipes, equipamentos e máquinas, além da instalação da sinalização provisória necessária à segurança dos usuários das rodovias e dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;

5.1.1.2.2. Serviços Preliminares e Terraplenagem: Na sequência serão executados os serviços preliminares de limpeza das áreas de intervenção, regularização inicial da plataforma existente, locação topográfica dos trechos e conferência dos alinhamentos, cotas e níveis previstos nos projetos executivos. Posteriormente serão realizados os serviços de terraplenagem, compreendendo escavações, cortes, aterros, conformação da plataforma, regularização e compactação do subleito, observando-se os parâmetros técnicos e os índices de compactação previstos nas normas técnicas aplicáveis;

5.1.1.2.3. Drenagem Pluvial: Concluída a etapa de preparação da plataforma, será implantado o sistema de drenagem pluvial, incluindo execução de galerias, tubulações, caixas coletoras, bocas de lobo, saídas d'água, dispositivos de drenagem superficial e demais estruturas previstas em projeto, visando garantir adequado escoamento das águas pluviais e preservação da estrutura do pavimento

5.1.1.2.4. Pavimentação (Estrutura do Pavimento): Na sequência serão executadas as camadas estruturais do pavimento, compreendendo sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e revestimento asfáltico, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos e controle tecnológico exigido para cada etapa executiva. Durante a execução do revestimento asfáltico deverão ser observados rigorosamente os parâmetros de temperatura, espessura, compactação e acabamento superficial, mediante acompanhamento técnico e realização dos ensaios laboratoriais pertinentes;

5.1.1.2.5. Sinalização Viária: Na sequência serão executadas as camadas estruturais do pavimento, compreendendo sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e revestimento asfáltico, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos e controle tecnológico exigido para cada etapa executiva. **Sinalização Horizontal:** Pintura de faixas longitudinais (eixo e bordos) com tinta retrorreflexiva, **Sinalização Vertical:** Instalação de placas de regulamentação, advertência e indicação (ex: placas de velocidade, curvas e identificação de localidades);

5.1.1.2.6. Serviços Complementares e Desmobilização: Execução de acessos a propriedades rurais existentes ao longo do trecho, Revestimento vegetal de taludes para proteção contra erosão, Limpeza final da pista e retirada do canteiro de obras; A execução também compreenderá rotinas permanentes de controle tecnológico, fiscalização, medições, acompanhamento físico-financeiro e verificação da conformidade dos serviços com os projetos executivos e normas aplicáveis. A contratada deverá manter no local responsável técnico habilitado durante toda a execução da



obra, bem como diário de obra atualizado, equipamentos em condições adequadas de operação, equipes capacitadas e cumprimento integral das normas de segurança do trabalho e proteção ambiental. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, organizada e compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, minimizando impactos à circulação local e garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da infraestrutura implantada.

5.1.1.3. O cronograma de execução observará os marcos definidos no Cronograma Físico-Financeiro, prevendo a conclusão em 06 (seis) meses.

5.1.1.4. As etapas serão vinculadas à medição física mensal, respeitando a ordem lógica: serviços iniciais, terraplenagem, drenagem, base, pavimentação, meio-fio, calçadas, sinalização e limpeza final.

5.2. Do Local e horário de prestação dos serviços:

5.2.1. Do Local: Comunidade de Sertão do Piritú, Olho D'Água, Querência e Nova Fátima, Município de São João do Sul/SC, abrangendo as Rodovias mencionadas no objeto.

5.2.2. Do Horário: Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, facultada a prorrogação em caso de necessidade técnica autorizada pela fiscalização.

5.3. Das Rotinas obrigatórias:

5.3.1. Rotinas operacionais e de controle:

5.3.1.1. Controle topográfico em todas as etapas;

5.3.1.2. Ensaio laboratoriais de materiais (compactação, granulometria, resistência do concreto), se necessário;

5.3.1.3. Proteção dos serviços executados contra intempéries;

5.3.1.4. Atendimento às normas DNIT e ABNT para cada serviço;

5.3.1.5. Registro fotográfico no Diário de Obras.

5.3.2. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.4. Dos Materiais e equipamentos a serem disponibilizados:

5.4.1. Placa de obra: chapa galvanizada e estrutura de madeira;

5.4.2. Equipamentos: trator de esteira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, caminhões basculantes 14 m³, rolo vibratório liso, rolo pneumático, betoneira, ferramentas manuais;

5.4.3. Materiais: seixo classificado, areia lavada, blocos intertravados de concreto, meio-fio pré-moldado, cimento, brita, lona plástica, placas de sinalização, tinta acrílica para sinalização horizontal.

5.5. Da Garantia dos serviços:

5.5.1. Garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.5.2. Garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, abrangendo reparos em eventuais patologias do pavimento, meio-fio e sinalização.

5.6. Dos Uniformes:

5.6.1. Uniformes padronizados contendo camisa de manga longa, calça, botas de segurança, colete refletivo e capacete;

5.6.2. Substituição semestral ou imediata em caso de desgaste;

5.6.3. Condições especiais: fornecimento de peças adaptadas para gestantes e adequadas às condições climáticas;

5.6.4. Entrega mediante protocolo assinado, com registro no Diário de Obras.

5.7. Dos Procedimentos de transição e finalização:

5.7.1. Limpeza final da pista e áreas adjacentes, retirada de entulhos e materiais excedentes, execução de retoques finais na sinalização e entrega da obra em perfeitas condições de uso, acompanhada de relatório final e termo de recebimento definitivo.

5.7.2. Caso a transição não seja aplicável (por não se tratar de serviço contínuo), considerar encerrada com a entrega e aceite definitivo pela fiscalização.

5.8. Das Referências Normativas:

5.8.1. Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "e";

5.8.2. Decreto Municipal nº 30/2024, art. 27, VI;

5.8.3. Lei nº 8.078/1990 (CDC);

5.8.4. Diretrizes AGU, SEGES/ME e TCU.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

- 6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/deferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

- 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. A fiscalização contratual correrá por conta do Engenheiro Municipal, Sr. Ramon Gustavo dos Santos Bitencourt, matrícula funcional nº 5686, e-mail: planejamento@saojoaodosul.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

- 6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.4.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.5. Do Gestor do Contrato: A gestão contratual correrá por conta do Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Edson Pereira Trajano, matrícula funcional nº 3469-3, a qual ficará responsável a seguir descrito:

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



devido constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- 6.5.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.5.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.5.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

- 7.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias da conclusão da obra, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
- 7.1.1.1.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dos projetos, memoriais descritivos, planilhas, normas técnicas aplicáveis e proposta contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, **no prazo assinalado pela fiscalização, compatível com a natureza e a complexidade da correção necessária**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.1.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

- 7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;
- 7.2.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1.** O prazo de validade;
- 7.2.2.2.** A data da emissão;
- 7.2.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5.** O valor a pagar; e
- 7.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;
- 7.2.5.** Deve ainda a administração realizar consultas visando:
- 7.2.5.1.** A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.5.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá



ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

- 7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até 15 dias a execução dos serviços, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e apurado por boletins de medição dos serviços executados.
- 7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ou CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA ou PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO ou MELHOR TÉCNICA E PREÇO ou OUTRO CRITÉRIO.

8.2. Das Exigências de habilitação:

- 8.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.1.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de **execução de obras de pavimentação em blocos de concreto sextavado, drenagem pluvial e serviços complementares**, expedido pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC**, nos termos



do art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.2.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.2.1.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.2.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.2.1.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.2.1.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.2.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.2.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.2.1.3.5. **As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**
- 8.2.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:



- 8.2.1.4.1.** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no objeto desta licitação, em plena validade;
- 8.2.1.4.1.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 8.2.1.4.1.2.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.764, de 1971.
- 8.2.1.4.2.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, que comprove ter executado, de modo satisfatório, serviços de pavimentação asfáltica e CBUQ de no mínimo 24.700,00 m²; base e/ou sub-base de no mínimo 24.700,00 m² e 180,00 m de drenagem pluvial e ter executado sinalização viária horizontal e vertical.
- 8.2.1.4.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado do atestado do qual o documento se originou, que comprove ter executado, de modo satisfatório serviços de que comprove ter executado, de modo satisfatório, de modo satisfatório serviços de pavimentação asfáltica e CBUQ de no mínimo 24.700,00 m²; base e/ou sub-base de no mínimo 24.700,00 m² e 180,00 m de drenagem pluvial e ter executado sinalização viária horizontal e vertical.
- 8.2.1.4.4.** DECLARAÇÃO assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que conhece(m)o(s) local(is) onde será (ão) executado(os) o(s) serviço(s) ou ATESTADO assinado pelo responsável legal empresa, pelo responsável técnico da empresa e pelo engenheiro municipal, registrando que visitaram o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s), tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.
- 8.2.1.4.4.1.** As regras complementares serão fixadas em edital.
- 8.2.1.4.4.2.** Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s).
- 8.2.1.4.5.** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra.
- 8.2.1.5.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.2.1.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n 5.764, de 1971;
- 8.2.1.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.2.1.5.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.2.1.5.4.** O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.2.1.5.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.2.1.5.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.2.1.5.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.418.783,41 (dez milhões quatrocentos e dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. 09.001.0026.0782.0017.1026.34490000000000000000 (185) R\$ 10.418.783,41

10.2.2. TOTAL R\$ 10.418.783,41

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.

15.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

15.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.3.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;



- 15.3.2.** Apêndice II – Projeto Básico (conjunto de desenhos, memorial(is) descritivo(s), especificações técnicas, orçamento, cronograma, BDI e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada).
- 15.3.3.** Apêndice III – Mapa de Risco.

São João do Sul/SC, em 12 de maio de 2026.

Ramon Gustavo dos Santos Bitencourt
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 129.431-2



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APENDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2026

1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Obras		Data: 12/05/2026	
Local de Entrega: No local da obra		Fornecedor/Contratado: após o transcorrer do regular procedimento licitatório	
Responsável pela Demanda/Requisitante: Edson Pereira Trajano		Nº Matrícula: 3469-3	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
<input checked="" type="checkbox"/> Normal		<input type="checkbox"/> Urgente	
		Motivação da Urgência:	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
<input checked="" type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		<input type="checkbox"/> Registro de Preços
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade		<input type="checkbox"/> Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:			
<p>As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.</p> <p>Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.</p>			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
5.1. INTRODUÇÃO			
<p>A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em três segmentos críticos das rodovias municipais de São João do Sul: SJS 124, SJS 286/342 e SJS 345. A obra abrange uma extensão total de 7.278,42 metros, integrando o Programa Estrada Boa Rural, que busca elevar o padrão de trafegabilidade e segurança nas vias de escoamento agrícola do município.</p>			
5.2. PROBLEMAS DETECTADOS			
<p>Através de levantamentos de campo e ensaios geotécnicos realizados (conforme memoriais de solo anexos), identificou-se:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deficiência Estrutural: As vias operam atualmente com revestimento primário, apresentando baixa capacidade de suporte em períodos de chuva e excesso de poeira em períodos de seca, o que degrada as culturas agrícolas vizinhas.• Insegurança Viária: A geometria atual e a ausência de sinalização adequada nas Rodovias SJS 124, 286, 342 e 345 oferecem riscos aos usuários, especialmente no transporte escolar e de carga.• Custo de Manutenção Insustentável: A necessidade de intervenções paliativas constantes (patrolamento e cascalhamento) gera um gasto recorrente ao erário sem proporcionar uma solução definitiva.			
5.3. NECESSIDADE SOB A ÓTICA DO INTERESSE PÚBLICO			
<p>A execução do projeto é fundamental para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escoamento da Produção: Facilitar o transporte das culturas de arroz, milho, fumo e pecuária, pilares da economia local, reduzindo perdas e custos logísticos.• Saúde e Educação: Garantir o acesso ininterrupto de aproximadamente 1.500 habitantes aos serviços públicos essenciais, assegurando que o transporte escolar e ambulâncias trafeguem com segurança e rapidez.• Desenvolvimento Social: Promover a fixação das famílias no meio rural através da melhoria da qualidade de vida e infraestrutura urbana/rural integrada.			
5.4. SOLUÇÃO ADOTADA E ALINHADA AO PROJETO			
<p>A solução técnica eleita foi o pavimento flexível (CBUQ), dimensionado para um período de projeto de 10 anos. A estrutura aprovada consiste em:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Sub-base: Macadame seco (20 cm).2. Base: Brita Graduada Simples - BGS (15 cm).3. Revestimento: Capa asfáltica em CBUQ (5 cm). Esta composição técnica, aliada à sinalização viária completa prevista no projeto, garante a durabilidade necessária para o tráfego pesado característico destas rodovias.			
5.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
<p>O processo fundamenta-se no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige o planejamento prévio e a demonstração da necessidade da contratação. Além disso, a obra está vinculada à ART nº 10209814-0 e segue as diretrizes técnicas do Programa Estrada Boa Rural e as normas vigentes do DNIT.</p>			
5.6. CONCLUSÃO			
<p>Conclui-se que a pavimentação das rodovias SJS 124, 286, 342 e 345 é a solução mais vantajosa para a administração pública, pois substitui gastos paliativos por um investimento em infraestrutura duradoura, atendendo plenamente aos anseios da comunidade e aos objetivos estratégicos de desenvolvimento municipal.</p>			
5.7. DADOS COMPLEMENTARES PARA O EDITAL			
<ul style="list-style-type: none">• Extensão Total: 7.278,42 m.• Segmentos: SJS 124 (3.974,25m); SJS 286 e 342 (2.324,17m); SJS 345 (980,00m).• Orçamento Global Unificado: R\$ 10.418.783,41 (Dez milhões, quatrocentos e dezoito mil setecentos e oitenta e três reais)			



e quarenta e um centavos).

- Prazo de Execução: Conforme cronograma de 06 meses.
- Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento.

Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Requisitos Técnicos e Funcionais

Os serviços deverão ser executados estritamente conforme o projeto de engenharia, atendendo aos seguintes parâmetros:

- Pavimentação: Execução de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 5,0 cm após compactação.
- Estrutura de Base: Camada de Base em Brita Graduada Simples (BGS) de 15 cm e Sub-base em Macadame Seco de 20 cm, garantindo a capacidade de suporte para o tráfego previsto.
- Drenagem: Implantação de sistema de drenagem pluvial (sarjetas, bueiros e valetas) conforme as notas de serviço, para garantir a preservação do corpo estradal.
- Sinalização: Instalação de sinalização vertical (placas) e horizontal (pintura retrorrefletiva) para garantir a segurança viária nos 7.278,42 metros de extensão.

7.2. Critérios de Qualidade e Desempenho

A qualidade da obra será aferida através de ensaios laboratoriais obrigatórios, a cargo da contratada e fiscalizados pelo município:

- Grau de Compactação: Atingir no mínimo 100% do Proctor Normal para base e sub-base.
- Controle do CBUQ: Realização de ensaios de teor de betume, granulometria, estabilidade Marshall e determinação do grau de compactação da capa asfáltica (mínimo 97%).
- Regularidade Superficial: O pavimento não deverá apresentar depressões ou saliências que comprometam o conforto e a segurança (verificação de flechas e abaulamento).

7.3. Sustentabilidade e Conformidade Normativa

- Gestão de Resíduos: A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), priorizando o descarte em botas-foras licenciados.
- Proteção Ambiental: Controle de emissão de poeira e ruídos durante a execução, além da recuperação de áreas eventualmente degradadas pelo canteiro de obras.
- Conformidade: Alinhamento total às diretrizes ambientais do IMA/SC e normas de segurança do trabalho (NRs).

7.4. Manutenção e Assistência Técnica

- Garantia Quinquenal: Conforme o Art. 618 do Código Civil, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- Plano de Manutenção: A empresa deverá fornecer orientações para a manutenção preventiva (limpeza de dispositivos de drenagem e roçada).
- Correção de Defeitos: Eventuais patologias precoces (exsudação, panelas ou trincas) surgidas dentro do prazo de garantia deverão ser sanadas pela contratada em até 30 dias após notificação, sem ônus ao município.

7.5. Critérios Opcionais / Diferenciais

- Metodologia BIM: Conforme consta na ART nº 10209814-0, o projeto foi desenvolvido utilizando a metodologia BIM, o que permite um controle rigoroso de quantitativos e interferências.
- Equipe Técnica: Experiência comprovada em obras do Programa Estrada Boa Rural ou similares, com foco em pavimentação de rodovias de médio/grande porte.

7.6. Referências Normativas Aplicáveis

A execução deverá obedecer rigorosamente às seguintes normas:

- DNIT 031/2006-ES: Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço.
- DNIT 141/2010-ES: Pavimentação - Base de brita graduada - Especificação de serviço.
- Manual de Pavimentação do DNIT.
- Diretrizes Técnicas do Programa Estrada Boa Rural (SIE/SC).
- ABNT NBR 15486: Sinalização viária horizontal.

Conclusão

Os requisitos aqui estabelecidos garantem que a contratação não apenas entregue uma obra física, mas um ativo de infraestrutura durável, seguro e em total conformidade com os padrões técnicos estaduais e federais. O atendimento a estes critérios é condição *sine qua non* para a medição e o recebimento definitivo do objeto.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	Und	Execução de pavimentação asfáltica das seguintes Rodovias: Segmento 1: Rodovia SJS 124 (Extensão: 3.974,25m); Segmento 2: Rodovia SJS 286 com 1.380,80m e SJS 342 com 943,37m (Extensão: 2.324,17m) e Segmento 3: Rodovia SJS 345 (Extensão: 980,00m); totalizando 7.278,42 m., de acordo com Termo de Referência e projeto básico em anexo.

9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24, VI, do Decreto Municipal nº 30/2024)

9.1 Metodologia de Estimativa e Memória de Cálculo

As quantidades foram estimadas por meio de levantamento topográfico georreferenciado (Marcos M01 a M08) e projetos de



engenharia desenvolvidos com a metodologia BIM, conforme registrado na ART nº 10209814-0. A memória de cálculo baseia-se na extensão total de 7.278,42 metros, segmentada em:

- SJS 124: 3.974,25 m (Pista de 6,30 m);
- SJS 286/342: 2.324,17 m (Pista de 6,30 m);
- SJS 345: 980,00 m (Pista de 6,50 m).

Os volumes de terraplenagem, base e revestimento foram extraídos diretamente das seções transversais do projeto, aplicando-se coeficientes de compactação normatizados pelo DNIT.

9.2 Justificativa Técnica da Quantidade de Cada Item

Cada quantitativo em planilha reflete a solução técnica necessária para a durabilidade da via:

- CBUQ (Capa de 5 cm): Quantidade dimensionada para garantir a impermeabilização e resistência ao tráfego previsto para 10 anos ($N = 1,51 \times 10^5$).
- Base e Sub-base (BGS e Macadame): Espessuras totais de 35 cm, justificadas pelo CBR médio de 11,10% identificado nos ensaios de solo (Furos 01 a 04), garantindo estabilidade estrutural.
- Drenagem Pluvial: Quantitativos de bueiros e sarjetas calculados com base na bacia hidrográfica local para evitar erosão e preservar o investimento.

9.3 Documentos de Suporte e Referências Normativas

A quantificação está suportada pelos seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária Unificada: Versão 1.0, com referências SICRO 01/2026 e SINAPI 03/2026.
- Notas de Serviço de Pavimentação: Que detalham as áreas de serviço (0,50m + 0,50m) e acostamentos.
- Normas Técnicas: Atendimento integral às especificações do Programa Estrada Boa Rural e manuais de custos e pavimentação do DNIT.

9.4 Interdependência e Justificativa de Celeridade

Os itens de serviço possuem dependência cronológica rigorosa. A execução da drenagem deve preceder a pavimentação para evitar danos às camadas de base. A celeridade na execução (prazo de 06 meses conforme cronograma) é essencial para minimizar o período de exposição das camadas granulares (base/sub-base) às chuvas, o que elevaria o custo por necessidade de recompactação e secagem de materiais.

9.5 Justificativa Técnica e Econômica dos Principais Serviços

Os serviços de maior impacto financeiro foram otimizados para garantir o menor custo global de R\$ 10.402.138,45:

- CBUQ: Escolhido pela durabilidade superior, reduzindo custos de manutenção futura pela Prefeitura.
- BDI Diferenciado: Aplicação de 23,31% para serviços gerais e 15% para materiais betuminosos, conforme diretrizes de acordãos do TCU e orientações da Secretaria de Estado da Infraestrutura.
- Logística: As distâncias de transporte de materiais foram calculadas para utilizar as jazidas mais próximas, reduzindo o custo de frete.

9.6 Conclusão

As quantidades estipuladas guardam estrita proporcionalidade com a demanda identificada no projeto de engenharia. Não há superdimensionamento; todos os itens listados são indispensáveis para a conclusão da obra com a qualidade técnica exigida para o tráfego rural de carga e transporte escolar em São João do Sul.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1 Fontes e Procedimentos de Levantamento

O levantamento de preços e a análise de mercado foram realizados com base em fontes oficiais de referência, garantindo a ampla competitividade e a conformidade com os preços praticados no setor de infraestrutura viária. Foram consultadas:

- Tabelas de Referência: Utilização dos sistemas SICRO (janeiro/2026) e SINAPI (março/2026), que refletem os custos de insumos e mão de obra para a região Sul do Brasil.
- Análise de Projetos Similares: Foram considerados parâmetros de custos de outras obras executadas sob o Programa Estrada Boa Rural em municípios da AMESC.
- Metodologia de Cálculo: Aplicação de BDI de 23,31% para serviços gerais e 15% para materiais betuminosos, conforme as melhores práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle.

10.2 Análise Comparativa das Alternativas

Foram consideradas as seguintes alternativas para a pavimentação das rodovias SJS 124, 286, 342 e 345:

1. Manutenção do Revestimento Primário (Saibro/Cascalho): Embora apresente menor custo inicial, possui altíssimo custo de manutenção recorrente e não soluciona os problemas de poeira e trafegabilidade em períodos de chuva.
2. Pavimentação em Lajotas (Paver): Solução viável para perímetros urbanos, porém inadequada para trechos rurais extensos (7,2 km) com tráfego pesado de máquinas agrícolas e caminhões de carga, devido ao custo de execução e menor durabilidade estrutural.
3. Pavimentação Asfáltica (CBUQ): Alternativa escolhida por oferecer a melhor relação custo-benefício a longo prazo, alta resistência ao tráfego pesado e maior conforto/segurança para o transporte escolar.

10.3 Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

• A escolha pelo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com orçamento global de R\$ 10.418.783,41 (*Dez milhões, quatrocentos e dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos*), justifica-se pela:

- Vida Útil: Projetada para 10 anos, reduzindo a necessidade de intervenções da prefeitura a curto prazo.
- Redução de Custos Logísticos: O asfalto reduz o tempo de viagem e o desgaste dos veículos dos produtores de arroz, milho e fumo.
- Eficiência de Execução: A solução técnica adotada permite a execução mecanizada, otimizando o cronograma de 12 meses.

10.4 Avaliação de Riscos de Restrição de Mercado

A solução adotada utiliza técnicas e materiais amplamente disponíveis no mercado regional de Santa Catarina. Não foram identificados riscos de restrição de mercado, uma vez que:



- Os materiais (BGS, macadame e CBUQ) são fornecidos por diversas usinas e pedreiras situadas no sul catarinense.
- As especificações técnicas seguem o padrão DNIT, permitindo a participação de um amplo número de empresas de engenharia especializadas em obras viárias.

10.5 Referências Normativas

O levantamento e a definição da solução técnica observaram:

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.
- Manuais de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT.
- Diretrizes Técnicas do Programa Estrada Boa Rural (Secretaria de Estado da Infraestrutura/SC).

10.6 Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante da análise realizada, conclui-se que a pavimentação asfáltica em CBUQ é a solução que melhor atende aos requisitos de durabilidade, economicidade e interesse público para as rodovias municipais mencionadas. O valor estimado de R\$ 10,4 milhões encontra-se em estrita consonância com os preços de mercado vigentes, garantindo a viabilidade da licitação e a execução de uma obra de alta qualidade para o município de São João do Sul.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1 Metodologia de Preços e Referenciais

A estimativa de custos foi elaborada utilizando o método de composição de custos unitários, com base em tabelas de referência oficiais, conforme determina a legislação vigente. As fontes utilizadas foram:

- SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras): Referência principal para itens de pavimentação, terraplenagem e sinalização (Base: Janeiro/2026).
- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil): Utilizado para serviços complementares e canteiro de obras (Base: Março/2026).
- Custo de Materiais Betuminosos: Calculados com base nos preços de mercado e índices da ANP, quando aplicável, com BDI diferenciado.

11.2 Composição dos Custos Diretos (Principais Itens)

O custo direto da obra reflete os quantitativos extraídos do projeto em BIM para os 7.278,42 metros de extensão. Os itens de maior relevância financeira (Curva A) incluem:

- Revestimento em CBUQ: Fornecimento e aplicação de concreto asfáltico (Capa de 5 cm).
- Camadas Granulares: Execução de Base em Brita Graduada Simples (BGS) e Sub-base em Macadame Seco.
- Drenagem: Implantação de bueiros tubulares de concreto e sarjetas moldadas *in loco*.
- Sinalização Viária: Pintura de faixas com tinta termoplástica e instalação de placas de regulamentação/advertência.

11.3 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Foram adotados percentuais de BDI distintos para garantir a economicidade da contratação, conforme orientações do Tribunal de Contas (Acórdão 2622/2013-Plenário):

- BDI Geral: 23,31% – Aplicado sobre os serviços de engenharia, mão de obra e equipamentos.
- BDI Diferenciado: 15,00% – Aplicado especificamente sobre o fornecimento de materiais betuminosos (CAP e Emulsão), devido à natureza de mera intermediação desses insumos.

11.4 Valor Global Estimado

- O valor total para a execução integral do objeto, somando-se os três segmentos rodoviários, é de: R\$ 10.418.783,41 (*Dez milhões, quatrocentos e dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos*).

A distribuição do valor por rodovia é a seguinte:

- Rodovia SJS 124: R\$ 5.479.027,76.
- Rodovias SJS 286 e SJS 342: R\$ 3.195.355,64.
- Rodovia SJS 345: R\$ 1.744.400,01.

11.5 Justificativa do Valor

O montante estimado é condizente com a complexidade da obra e com os padrões técnicos exigidos pelo Programa Estrada Boa Rural. A utilização de bases de dados oficiais (SICRO/SINAPI) atualizadas para 2026 garante que o orçamento reflita a realidade de mercado, evitando licitações desertas ou propostas inexequíveis que poderiam paralisar a execução.

11.6 Conclusão da Estimativa

A estimativa de R\$ 10,4 milhões apresenta-se tecnicamente sólida e financeiramente justa para a administração pública. O valor contempla todos os custos diretos, indiretos, tributos e encargos sociais (não desonerados), sendo suficiente para a entrega de uma pavimentação de alta durabilidade para o município de São João do Sul.

11.7 Documentos de Suporte

Fazem parte integrante desta estimativa:

- Planilha Orçamentária Unificada (Versão 1.0);
- Composições de Preços Unitários (CPUs);
- Cronograma Físico-Financeiro (Prazo de 06 meses);
- Memória de Cálculo do BDI assinada pelo Engenheiro Artur Bianchini Hertel (CREA/SC: 014558-2).

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1 Descrição Geral da Solução

A solução técnica consiste na execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nos 7.278,42 metros de extensão das rodovias SJS 124, 286, 342 e 345. A intervenção engloba:

- Preparação e Terraplenagem: Limpeza da camada vegetal e regularização do subleito existente.
- Estrutura de Pavimento: Camada de sub-base em macadame seco (20 cm), base em brita graduada simples (15 cm) e revestimento asfáltico (5 cm).
- Drenagem Pluvial: Instalação de bueiros tubulares e sarjetas de concreto para garantir a vida útil do pavimento.
- Sinalização: Implementação de sinalização vertical e horizontal conforme normas do CTB e DNIT.

12.2 Manutenção e Assistência Técnica

A solução prevê um regime de manutenção dividido em duas esferas:



- Garantia de Obra: Durante os primeiros 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, a contratada deverá sanar, sem ônus ao município, qualquer vício de qualidade ou falha executiva (como fissuras precoces ou afundamentos).
- Conservação Rotineira: O Município de São João do Sul ficará responsável pela limpeza dos dispositivos de drenagem e roçada das margens, garantindo que o acúmulo de água não comprometa a base do pavimento.

11.3 Ciclo de Vida, Atualização e Sustentabilidade

- Ciclo de Vida: O pavimento foi dimensionado para um período de projeto de 10 anos (), considerando o tráfego de carga agrícola.
- Sustentabilidade: A solução utiliza materiais regionais (pedreiras locais), reduzindo a emissão de carbono no transporte. Além disso, o asfalto é um material 100% reciclável em futuras intervenções de fresagem.
- Atualização: A base técnica em BIM (Building Information Modeling) permite que o município tenha um "as-built" digital para planejar manutenções futuras com precisão.

11.4 Responsabilidades Contratuais

- Da Contratada: Fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e materiais; realização de ensaios laboratoriais (CBR, grau de compactação, teor de betume); e cumprimento rigoroso do cronograma de 12 meses.
- Da Contratante (Município): Fiscalização técnica das etapas, realização das medições mensais e liberação de frentes de trabalho livres de interferências.

11.5 Fundamentação Técnica e Legal

A solução está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e vinculada à ART nº 10209814-0. Tecnicamente, segue as normas do DNIT (Manual de Pavimentação) e as especificações de serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Santa Catarina (SIE/SC), garantindo que a obra atenda aos padrões para recebimento de recursos do programa estadual.

11.6 Conclusão da Solução

• A solução adotada representa a resposta técnica mais eficiente para o problema da logística rural em São João do Sul. Ao integrar drenagem robusta, base dimensionada pelo CBR real do solo (11,10%) e revestimento asfáltico de alta qualidade, o projeto assegura o melhor custo-benefício, transformando gastos paliativos em um patrimônio público duradouro de R\$ 10.418.783,41 (*Dez milhões, quatrocentos e dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos*).

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Delimitação técnica do objeto e premissas de análise

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ — no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, referente ao Trecho 1 do Município de São João do Sul/SC, compreendendo intervenções nas Rodovias Municipais SJS 124, SJS 286, SJS 342 e SJS 345, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que instruem o processo.

De acordo com os documentos técnicos de engenharia, o empreendimento foi estruturado como Trecho 1, composto por segmentos físicos internos, quais sejam: Segmento 1 — Rodovia SJS 124, com extensão de 3.974,25 m; Segmento 2 — Rodovias SJS 286/SJS 342, com extensão total de 2.324,17 m, sendo 1.380,80 m na SJS 286 e 943,37 m na SJS 342; e Segmento 3 — Rodovia SJS 345, com extensão de 980,00 m, além da identificação de trecho em asfalto existente na SJS 345 com extensão de 1.650,00 m, integrante da lógica de continuidade/descontinuidade do traçado.

O Volume 2 do projeto executivo registra, ainda, que os segmentos possuem largura de pista de 6,30 m, área de serviço de 0,50 m + 0,50 m, e áreas de projeto de 29.316,01 m² para o Segmento 1, 17.008,67 m² para o Segmento 2 e 7.350,03 m² para o Segmento 3. Esses dados evidenciam que há individualização física e técnica dos segmentos, mas não, necessariamente, autonomia funcional e conveniente para adjudicação separada.

O Volume I declara que o Trecho 1 possui extensão total de 7.278,42 m, sendo composto pela Rodovia SJS-124, Rodovia SJS-286, Rodovia SJS-342, trecho pavimentado existente da SJS-345 e Rodovia SJS-345 a pavimentar, com enquadramento territorial global de 1.963,04 m em área urbana, correspondente a 26,97%, e 5.315,38 m em área rural, correspondente a 73,03%, concluindo pela conformidade do trecho com os critérios de elegibilidade do Programa Estrada Boa Rural.

Também consta declaração técnica de Volume Médio Diário de Tráfego — VMD — realizada por câmeras, durante período mínimo de três dias consecutivos, com os seguintes resultados: 105 veículos/dia no Segmento I — SJS 124; 90 veículos/dia no Segmento II — SJS 286/SJS 342; e 120 veículos/dia no Segmento III — SJS 345. O responsável técnico declarou que os trechos analisados se enquadram como vias rurais de baixo volume de tráfego, aptas à implantação das soluções de pavimentação previstas no programa.

9.2. Regime jurídico do parcelamento na Lei nº 14.133/2021

A análise do parcelamento deve ser realizada em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o Estudo Técnico Preliminar deve conter as justificativas para o parcelamento ou não da contratação. A exigência legal impõe à Administração o dever de enfrentar expressamente a matéria, não sendo juridicamente adequado parcelar ou deixar de parcelar por automatismo, conveniência informal ou mera repetição de modelos.

A Lei nº 14.133/2021, no art. 47, inciso II e § 1º, estabelece que as licitações de serviços devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados, entre outros elementos, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado. Embora a redação do dispositivo se refira a serviços, a diretriz é compatível com a lógica geral de planejamento das contratações públicas e com a jurisprudência consolidada sobre obras e serviços de engenharia.

Da conjugação desses dispositivos decorre que o parcelamento é uma técnica de modelagem da contratação voltada à ampliação da competitividade e à obtenção de economicidade. Contudo, a própria Lei nº 14.133/2021 não estabelece uma obrigação absoluta de parcelamento. O dever jurídico é de análise motivada da divisibilidade técnica e econômica do objeto, ponderando o ganho de competição com os riscos de perda de escala, aumento de custos de gestão, fragmentação da responsabilidade técnica e prejuízo ao resultado pretendido.

Portanto, a pergunta juridicamente adequada não é se existem três segmentos físicos, mas se esses segmentos constituem parcelas funcionalmente autônomas, técnica e economicamente vantajosas para adjudicação separada, sem prejuízo ao conjunto do empreendimento, ao plano de trabalho conveniado, à coerência orçamentária, à fiscalização, à medição, à prestação de contas e ao resultado final esperado pela Administração e pelo órgão concedente.

9.3. Orientações do TCU e do TCE/SC utilizadas como parâmetros de controle

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos — 5ª edição, orienta que o parcelamento consiste na divisão da solução em itens ou lotes, tomando cada parte objeto autônomo de licitação ou adjudicação. Seu objetivo é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O mesmo manual ressalta que, se a solução for divisível, a equipe de planejamento deve analisar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do parcelamento e fundamentar a decisão no ETP.

A Súmula nº 247 do TCU estabelece que é obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, nas



licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto nem perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à divisibilidade.

A redação da Súmula TCU nº 247 é especialmente importante porque contém, no mesmo enunciado, a regra e a exceção. A regra é admitir adjudicação por item quando o objeto for divisível. A exceção ocorre quando houver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto ou perda de economia de escala. Assim, o entendimento do TCU não autoriza a divisão automática do objeto; exige avaliação concreta das consequências técnicas e econômicas da modelagem.

No âmbito do TCE/SC, a Resolução nº TC-237/2023, embora voltada às contratações do próprio Tribunal, constitui parâmetro relevante de governança e planejamento no contexto catarinense. O art. 4º, inciso III, da referida resolução exige que o ETP trate das justificativas para o parcelamento ou não da contratação, considerando a configuração e o grau de maturidade do mercado relevante, os aspectos técnicos e econômicos do objeto, a viabilidade da divisão em lotes ou grupos, a economicidade, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado. A norma também indica que o parcelamento não será cabível quando a economia de escala, a redução de custos de gestão contratual ou a maior vantagem recomendarem a contratação do mesmo fornecedor; quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver risco ao conjunto; ou quando a padronização ou escolha de marca conduzir a fornecedor exclusivo.

O TCE/SC também aprovou a Nota Técnica nº TC-7/2023, relativa a licitações e contratações de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Ressalva-se, por rigor metodológico, que tal Nota Técnica não versa sobre obras de pavimentação asfáltica. Contudo, a notícia institucional do TCE/SC que divulgou a nota registrou diretriz geral relevante: a contratação em lote único somente deve ser realizada quando comprovada a vantagem técnica e econômica para a Administração, e a regra do parcelamento não se aplica quando a divisão causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto ou perda de economia de escala. Assim, a referência ao TCE/SC aqui utilizada não é como precedente específico sobre esta obra, mas como reforço de critério geral de controle: a decisão deve ser motivada, técnica, econômica e aderente ao caso concreto.

9.4. Análise específica do empreendimento: existência de segmentos físicos e unidade funcional do Trecho 1

No presente caso, a Administração reconhece que há três segmentos físicos identificáveis e que, em tese, a existência de projetos, quantitativos e planilhas por segmento poderia indicar a possibilidade de divisão formal em lotes. Essa hipótese foi considerada na fase preparatória, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e à diretriz de ampliação da competição.

Contudo, a análise concreta demonstra que os segmentos físicos integram um mesmo empreendimento funcional e programático, denominado Trecho 1 do Programa Estrada Boa Rural. O Programa Estrada Boa Rural, conforme página oficial do Governo do Estado de Santa Catarina, adota critérios técnico-financeiros de elegibilidade vinculados à noção de trecho, como trecho contínuo com extensão mínima de 1,4 km, admissão de descontinuidade de até 30% do total desde que o segmento descontinuo já esteja previamente asfaltado e integre o traçado do trecho a ser pavimentado, além da ligação com via pavimentada e da admissão de percentual em área urbana.

A leitura programática do empreendimento, portanto, não é a de três obras isoladas, mas de um trecho único, formado por segmentos internos que se articulam para atender aos critérios de elegibilidade do programa estadual, à continuidade funcional do traçado, à conexão rural e à finalidade pública de melhoria da infraestrutura viária local. O fato de a engenharia organizar os elementos técnicos por segmento não significa, por si só, que tais segmentos sejam juridicamente autônomos para fins de adjudicação separada.

A existência de um único instrumento de transferência/convênio, orçamento consolidado e plano de trabalho global reforça essa unidade. O orçamento consolidado de R\$ 10.418.783,41 e o cronograma físico-financeiro global indicam que a contratação foi concebida como empreendimento integrado. As planilhas segmentadas são relevantes para controle, fiscalização, medição e prestação de contas, mas não necessariamente para disputa, adjudicação e contratação autônoma.

A distinção é essencial: segmentação técnica não se confunde com parcelamento licitatório. A Administração pode manter subplanilhas por segmento, medições por segmento, fiscalização por segmento e rastreabilidade por segmento, sem transformar cada segmento em lote autônomo de disputa. Essa solução preserva transferência, controle e prestação de contas, ao mesmo tempo em que mantém unidade contratual e responsabilidade técnica pelo conjunto.

9.5. Riscos da divisão em três lotes autônomos

A divisão da contratação em três lotes autônomos apresenta vantagem abstrata de ampliação da competitividade, pois poderia permitir a participação de empresas com capacidade para executar apenas um dos segmentos. Entretanto, no caso concreto, essa vantagem deve ser sopesada com riscos técnicos, econômicos, operacionais, convencionais e de controle que se mostram relevantes.

O primeiro risco é a contratação de empresas distintas para segmentos de um mesmo trecho conveniado. Isso pode gerar diferentes padrões de mobilização, organização de canteiro, execução, cronograma, controle tecnológico, acabamento, sinalização e responsabilização. Em obra rodoviária de pavimentação asfáltica, a unidade executiva possui importância prática: envolve a coordenação de terraplenagem, drenagem, base, sub-base, imprimação, pintura de ligação, execução de CBUQ, transporte de insumos, sinalização horizontal e vertical, além de controles tecnológicos e geométricos.

O segundo risco é a ocorrência de propostas com descontos diferentes por lote e, consequentemente, preços unitários distintos para serviços idênticos ou equivalentes entre os segmentos. Em tese, essa diferença pode ser aceitável em licitações por lotes autônomos. Todavia, em obra vinculada a convênio com orçamento consolidado e análise global pelo órgão concedente, essa modelagem pode dificultar a compatibilização da prestação de contas e a conferência da coerência interna da planilha aprovada.

Nesse ponto, há preocupação prática relevante: se o órgão conveniente interpreta o empreendimento como Trecho 1 composto por segmentos internos, e não como três obras independentes, poderá exigir coerência de preços unitários para itens idênticos ou equivalentes no âmbito do orçamento consolidado. Em uma licitação com três lotes autônomos e eventuais empresas distintas, a Administração não tem como garantir previamente que os preços finais contratados para itens de mesma natureza serão idênticos ou uniformemente proporcionais. A divergência decorrerá da própria competição por lote, com descontos e estratégias de proposta distintas.

O terceiro risco é a multiplicação da gestão contratual. Três lotes podem gerar três contratos, três ordens de serviço, três cronogramas, três rotinas de medição, três processos de pagamento, três garantias contratuais, três controles de execução e três frentes de responsabilidade. Isso aumenta a carga administrativa sobre fiscalização e gestão, potencializa conflitos de interface e dificulta a responsabilização integral por falhas sistêmicas do pavimento ou por vícios que se manifestem após a conclusão da obra.

O quarto risco é a possibilidade de fracasso, atraso, abandono ou desempenho insatisfatório de apenas um lote comprometer a finalidade global do Trecho 1 perante o Programa Estrada Boa Rural. Como os critérios de elegibilidade e a finalidade pública foram estruturados com base no trecho global, a execução parcial ou assimétrica de segmentos pode comprometer a utilidade pública integral, a fruição pela população beneficiária e a coerência do plano de trabalho conveniado.

O quinto risco é a perda potencial de economia de escala. A pavimentação concentra a parcela mais expressiva do orçamento, com valor aproximado de R\$ 9.620.159,99, correspondente a cerca de 92,33% do total consolidado. A contratação única tende a otimizar mobilização, desmobilização, fornecimento de massa asfáltica, transporte, controle tecnológico, administração local e coordenação das etapas executivas. A divisão em lotes pode elevar custos indiretos proporcionais e reduzir eficiência logística, sobretudo se houver empresas distintas mobilizando estruturas separadas para segmentos vinculados ao mesmo empreendimento.

9.6. Riscos do lote único e medidas de mitigação



A opção pelo lote único também apresenta risco jurídico que deve ser reconhecido: eventual alegação de restrição indevida à competitividade. Esse risco decorre do valor global do empreendimento e das exigências de habilitação que naturalmente incidirão sobre a execução integral da obra. Por essa razão, a opção pela não divisão em lotes autônomos deve ser motivada de forma expressa, técnica e econômica, como ora se faz.

A Administração não fundamenta o lote único apenas na existência de um convênio. O fundamento é mais amplo: unidade funcional do Trecho 1, aderência aos critérios do Programa Estrada Boa Rural, orçamento consolidado, plano de trabalho global, necessidade de coerência de preços unitários, mitigação de riscos de glosa ou inconformidade perante o concedente, preservação da padronização executiva, redução de interfaces entre contratadas, responsabilidade técnica única, otimização da gestão contratual e melhor controle do cronograma físico-financeiro.

Para mitigar eventual redução de competitividade, o edital deverá limitar as exigências de habilitação técnica às parcelas de maior relevância e valor significativo, de forma proporcional ao objeto e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, evitar exigências desnecessárias ou excessivas, admitir, se tecnicamente compatível e conveniente, a participação de consórcios e disciplinar eventual subcontratação de parcelas acessórias, quando cabível, sem transferência da responsabilidade principal da contratada.

Também deverá ser preservada a ampla transparência da composição do objeto. A licitação em lote único não dispensa a apresentação das planilhas segmentadas, projetos por segmento, memoriais, cronograma por etapas e critérios de medição por segmento. Ao contrário, tais documentos devem permanecer como anexos do edital e do contrato, para assegurar rastreabilidade, medição adequada, fiscalização eficiente e prestação de contas compatível com o convênio.

9.7. Regime de execução e critério de julgamento recomendados

A solução recomendada é a licitação em lote único, correspondente à execução integral do Trecho 1 do Programa Estrada Boa Rural, composto por três segmentos internos, sob regime de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço global ou, preferencialmente, se admitido pela plataforma e pela modelagem do edital, pelo maior desconto linear sobre a planilha orçamentária consolidada.

A empreitada por preço unitário mostra-se tecnicamente defensável e recomendável para o caso concreto, visto que, embora o projeto apresente elementos robustos de definição de escopo (como projetos geométricos, de drenagem, pavimentação e sinalização), as obras de infraestrutura viária guardam uma imprevisibilidade inerente quanto aos quantitativos reais de campo, especialmente em serviços de terraplenagem, regularização de subleito e drenagem profunda. A adoção do preço unitário confere maior segurança à Administração Pública, garantindo que o pagamento seja realizado estritamente com base no quantitativo efetivamente executado, mitigando os riscos de enriquecimento sem causa de ambas as partes e conferindo flexibilidade para eventuais adequações de campo sem a necessidade de complexas alterações de escopo global.

A adoção do critério de julgamento por menor preço unitário para os itens da planilha consolidada alinha-se ao princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Para preservar a coerência interna dos preços e neutralizar por completo o risco de "jogo de planilha" — comum em contratos de engenharia viária —, o edital fixará critérios rigorosos de aceitabilidade de preços unitários máximos, tendo como referência os limites estabelecidos nas tabelas oficiais (Sinapi/Sicro). Isso evita que itens materialmente relevantes e de execução inicial apresentem sobrepreço, ou que itens subsequentes sofram subpreço inexequível, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro desde a abertura do certame.

Deve ficar claro no edital que a planilha orçamentária consolidada servirá como base paramétrica para o julgamento e teto das propostas, enquanto as planilhas segmentadas por trechos/vias atuarão como instrumentos fundamentais de organização técnica, medição física, fiscalização e prestação de contas. Dessa forma, a remuneração por preço unitário assegura total rastreabilidade e precisão no controle físico-financeiro de cada segmento executado.

- **Justificativa do regime:** Substituiu-se a premissa de que a pavimentação é "padronizável e fechada" (típica de preço global) pelo argumento de que obras lineares/viárias possuem imprevisibilidade inerente de solo e campo (o que exige a flexibilidade e o pagamento por medição real do preço unitário).
- **Foco do julgamento:** O argumento do "desconto linear" foi substituído pela defesa do menor preço unitário atrelado a limites máximos rigorosos, que é a forma legal e técnica de se evitar o jogo de planilha nessa modalidade.
- **Medição:** O texto passou a enfatizar que a medição será baseada no estritamente executado, garantindo precisão e conformidade na prestação de contas.

Deve ficar claro no edital que a planilha consolidada será a base de julgamento e contratação, enquanto as planilhas segmentadas serão instrumentos de organização técnica, medição, fiscalização, controle físico-financeiro e prestação de contas. Assim, preserva-se a unidade contratual sem perda de rastreabilidade por segmento.

9.8. Conclusão do item

Após análise da viabilidade técnica, econômica, operacional, conveniente e de controle, a Administração conclui pela não adoção do parcelamento em lotes autônomos. Embora existam três segmentos físicos identificáveis, tais segmentos compõem um único empreendimento funcional, denominado Trecho 1 do Programa Estrada Boa Rural, vinculado a um único plano de trabalho, orçamento consolidado e lógica de elegibilidade global.

A divisão em lotes autônomos poderia ampliar a competição em abstrato, mas, no caso concreto, apresenta riscos superiores de perda de unidade funcional, aumento de complexidade da gestão contratual, multiplicação de interfaces executivas, divergência de preços unitários para serviços idênticos ou equivalentes, dificuldade de compatibilização com o orçamento consolidado do convênio e potencial prejuízo à prestação de contas perante o órgão concedente.

Justifica-se, assim, a contratação em lote único, com três segmentos internos, uma única adjudicação, um único contrato, planilha orçamentária consolidada e subplanilhas por segmento para fins de projeto, medição, fiscalização, controle físico-financeiro e prestação de contas. A solução preserva a unidade técnica e programática do empreendimento, favorece a padronização executiva, mantém coerência com o plano de trabalho aprovado, reduz riscos de glosa ou inconformidade perante o órgão concedente, facilita a responsabilização contratual e atende ao interesse público de execução integral e coordenada do Trecho 1.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1 – Resultados Esperados de Economicidade

A contratação busca promover significativa melhoria da infraestrutura viária rural do Município, proporcionando ganhos permanentes de economicidade e eficiência administrativa. A implantação da pavimentação asfáltica reduzirá consideravelmente os custos atualmente despendidos com manutenção corretiva das rodovias, especialmente serviços frequentes de patrolamento, recomposição de revestimento primário, aplicação de saibro e correção de erosões decorrentes das chuvas.

Além da redução dos custos operacionais da Secretaria Municipal de Obras, a solução projetada proporcionará aumento da vida útil da via, menor desgaste da frota pública e privada, redução do consumo de combustíveis e diminuição do tempo de deslocamento da população rural e dos veículos de transporte agrícola.

Os projetos executivos foram desenvolvidos considerando soluções técnicas compatíveis com as características geotécnicas e topográficas dos trechos, contemplando drenagem, terraplenagem e estrutura de pavimento dimensionadas para garantir desempenho



adequado e otimização dos recursos públicos.

13.2 – Melhor Aproveitamento de Recursos

A solução adotada permite melhor aproveitamento dos recursos públicos em razão dos seguintes fatores:

- utilização de metodologia executiva padronizada, conforme normas DNIT e ABNT;
- aproveitamento máximo do traçado existente, reduzindo desapropriações e grandes movimentações de terra;
- compatibilização entre drenagem, terraplenagem e pavimentação, evitando retrabalhos futuros;
- execução segmentada das rodovias, permitindo melhor controle físico-financeiro da obra;
- aumento da durabilidade das vias e redução de intervenções emergenciais.

O projeto também contempla adequada estruturação de drenagem pluvial, fator essencial para preservação da plataforma e da camada asfáltica, reduzindo patologias precoces no pavimento.

13.3 – Indicadores Quantificáveis

Os resultados pretendidos poderão ser mensurados pelos seguintes indicadores:

Indicador	Meta Prevista
Extensão total pavimentada	7.278,42 metros
Segmento 1 – Rodovia SJS 124	3.974,25 metros
Segmento 2 – Rodovias SJS 286 e SJS 342	2.324,17 metros
Segmento 3 – Rodovia SJS 345	980,00 metros
Redução de manutenção corretiva	estimada superior a 60%
Melhoria na trafegabilidade	100% dos trechos atendidos
Implantação de drenagem pluvial	conforme projeto executivo
Implantação de sinalização viária	100% dos segmentos
Redução de poeira e lama	integral nos trechos pavimentados
Ampliação da segurança viária	melhoria integral das condições de circulação

Além dos indicadores físicos, espera-se incremento da eficiência logística do escoamento da produção agrícola, melhoria no transporte escolar e fortalecimento do acesso às comunidades rurais.

13.4 – Metodologia de Mensuração

A mensuração dos resultados será realizada mediante:

- acompanhamento físico-financeiro da execução;
- relatórios de fiscalização e medições técnicas;
- verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- controle tecnológico das camadas executadas;
- ensaios laboratoriais exigidos nas normas DNIT;
- inspeções de drenagem, compactação e pavimentação;
- avaliação das condições de trafegabilidade após a conclusão da obra;
- análise comparativa dos custos de manutenção antes e depois da intervenção.

A fiscalização da obra verificará continuamente a conformidade dos serviços com os memoriais descritivos, projetos executivos e especificações técnicas aplicáveis.

13.5 – Fundamentação Legal

O presente demonstrativo encontra fundamento nas seguintes disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso IX, que determina a demonstração dos resultados pretendidos da contratação;
- Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável;
- normas técnicas do DNIT aplicáveis à terraplenagem, drenagem e pavimentação asfáltica;
- memoriais descritivos e projetos executivos da obra;
- Decreto Municipal nº 30/2024, aplicável à fase preparatória e planejamento das contratações públicas municipais.

13.6 – Conclusão

Conclui-se que a contratação da obra de pavimentação asfáltica das Rodovias SJS 124, SJS 286, SJS 342 e SJS 345 apresenta elevada relevância técnica, econômica e social, sendo plenamente adequada ao atendimento das necessidades do Município de São João do Sul/SC.

Os resultados pretendidos demonstram ganhos permanentes na mobilidade rural, redução de custos de manutenção, melhoria das condições de segurança viária, fortalecimento do escoamento da produção agrícola e ampliação da qualidade de vida das comunidades beneficiadas.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



15.1 Definições Conceituais

- Contratações Correlatas: São aquelas que, embora independentes quanto ao objeto principal, guardam relação de proximidade ou complementaridade com a obra de pavimentação.
- Contratações Interdependentes: São aquelas cuja execução é indispensável para que o objeto principal (pavimentação) atinja sua finalidade ou possa ser concluído com segurança e funcionalidade.

15.2 Características Distintivas e Exemplos Aplicáveis

A obra de pavimentação da demanda que serviços periféricos ocorram de forma síncrona ou precedente. Exemplos aplicáveis incluem a supervisão técnica externa e o controle tecnológico de materiais, que garantem que o CBUQ aplicado esteja conforme as normas do DNIT.

15.3 Contratações Correlatas Identificadas

Para o sucesso da pavimentação, foram identificadas as seguintes necessidades:

Fiscalização e Supervisão de Obra: Contratação de apoio técnico para monitorar o cumprimento do cronograma e a medição fiel dos serviços executados pela contratada.

Controle Tecnológico: Ensaios de laboratório para testar o grau de compactação da base de brita e a qualidade da massa asfáltica.

Gestão de Resíduos (Bota-fora): Caso o volume de escavação exceda a capacidade de reaproveitamento, será necessária a locação de área licenciada para descarte.

15.4 Justificativas para Identificação no ETP

A identificação precoce destas contratações no ETP é fundamental para:

1. Evitar a Paralisação da Obra: Garantir que a fiscalização esteja contratada antes do início dos trabalhos da empreiteira.
2. Segurança Orçamentária: Prever que os custos de ensaios laboratoriais e supervisão estejam contemplados no planejamento financeiro do município para o exercício de 2026.

15.5 Base Legal e Técnica

A análise fundamenta-se no Art. 18, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, que exige a visão sistêmica do processo licitatório. Tecnicamente, utiliza-se a ART (responsabilidade técnica), elaborada pelo Eng. Artur Bianchini Hertel, que define os volumes de terraplenagem e dimensionamento, indicando a complexidade dos serviços que exigem acompanhamento técnico constante.

15.6 Transição para o Inciso XII (Impactos Ambientais)

As contratações correlatas, especialmente as de terraplenagem e drenagem, possuem interface direta com o meio ambiente. A movimentação de terra gera a necessidade de medidas mitigadoras contra o assoreamento de valas e proteção de taludes, ligando este item diretamente à análise de impactos ambientais que será tratada no inciso seguinte.

15.7 Conclusão das Contratações Correlatas

Conclui-se que a pavimentação não deve ser vista como um ato isolado, mas como um conjunto de ações coordenadas. O planejamento integrado entre a execução da obra, o controle tecnológico e a supervisão técnica assegura a entrega de um pavimento duradouro e evita retrabalhos que onerariam o erário municipal.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.1 – Conceito e Importância da Identificação de Impactos Ambientais

A identificação prévia dos impactos ambientais constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, permitindo que a Administração Pública antecipe riscos ambientais, estabeleça medidas preventivas e assegure a execução sustentável da obra.

Mesmo tratando-se de intervenção em vias já existentes, obras rodoviárias podem gerar alterações temporárias e permanentes relacionadas à movimentação de solo, drenagem superficial, geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos, interferências em cursos d'água e alterações nas condições naturais do terreno.

A análise ambiental possibilita:

- prevenção de danos ambientais;
- preservação dos recursos naturais locais;
- redução de passivos ambientais futuros;
- adequação da obra à legislação ambiental;
- melhoria da eficiência técnica e da durabilidade da infraestrutura implantada;
- atendimento aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a correta avaliação dos impactos ambientais reduz riscos de paralisações, autuações administrativas e custos adicionais durante a execução contratual.

17.2 – Diretrizes Legais e Normativas

A presente contratação observa as seguintes diretrizes legais e normativas ambientais:

- Constituição Federal, art. 225, que estabelece o dever de proteção ao meio ambiente;
- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso XII, que exige análise dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;
- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei Complementar nº 140/2011, relativa às competências ambientais dos entes federativos;
- Resoluções CONAMA, especialmente:
 - Resolução CONAMA nº 001/1986;
 - Resolução CONAMA nº 237/1997;
 - Resolução CONAMA nº 307/2002 (resíduos da construção civil);
- Normas do DNIT aplicáveis à terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- Normas técnicas da ABNT relativas a drenagem, pavimentação e gestão de resíduos;
- Diretrizes ambientais eventualmente estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Os projetos executivos também consideraram critérios técnicos voltados à minimização de movimentações excessivas de terra e preservação das condições naturais do terreno.

17.3 – Formas de Inserção das Condições de Sustentabilidade

As condições de sustentabilidade serão incorporadas ao processo de contratação e execução da obra mediante:



- exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- controle de emissão de poeira através de umidificação periódica das vias;
- manutenção preventiva dos equipamentos para redução de emissões atmosféricas e ruídos;
- recuperação e limpeza das áreas utilizadas como apoio operacional;
- proteção dos dispositivos de drenagem durante a execução;
- controle tecnológico das camadas executadas, evitando desperdícios de materiais;
- reaproveitamento técnico de materiais sempre que possível;
- observância rigorosa das normas de drenagem para prevenção de erosões;
- execução de sinalização provisória e medidas de segurança ambiental durante as obras.

Também deverão ser observadas boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e preservação ambiental em todas as etapas executivas.

17.4 – Exemplos Práticos Aplicáveis ao Objeto e Medidas Mitigadoras

a) Movimentação de Solo e Terraplenagem

Os serviços de escavação, carga, transporte e compactação poderão ocasionar exposição do solo, erosões localizadas e geração de material particulado.

Medidas mitigadoras:

- execução por etapas;
- compactação adequada;
- estabilização de taludes;
- controle de umidade do solo;
- destinação correta dos materiais excedentes.

As atividades de terraplenagem deverão seguir as especificações DNIT pertinentes constantes dos memoriais descritivos.

b) Emissão de Poeira e Material Particulado

Durante a circulação de máquinas e movimentação de materiais poderá ocorrer aumento temporário da poeira.

Medidas mitigadoras:

- umidificação periódica dos trechos em obra;
- cobertura de cargas transportadas;
- controle de velocidade de caminhões e equipamentos.

c) Alterações na Drenagem Superficial

Intervenções inadequadas podem provocar erosões, alagamentos e carreamento de sedimentos.

Medidas mitigadoras:

- execução integral do sistema de drenagem previsto em projeto;
- implantação adequada de galerias, caixas coletoras e dispositivos hidráulicos;
- limpeza periódica das estruturas de drenagem durante a execução.

O projeto contempla drenagem pluvial completa, com galerias e dispositivos de coleta compatíveis com as características hidrológicas dos trechos.

d) Geração de Resíduos da Construção Civil

A execução da obra poderá gerar resíduos de solo, concreto, embalagens e materiais diversos.

Medidas mitigadoras:

- segregação e armazenamento temporário adequado;
- transporte para locais licenciados;
- reaproveitamento de materiais quando tecnicamente viável;
- observância da Resolução CONAMA nº 307/2002.

e) Ruídos e Interferências Temporárias

A operação de máquinas e equipamentos poderá gerar ruídos temporários e interferências na rotina das comunidades locais.

Medidas mitigadoras:

- execução em horários compatíveis;
- manutenção preventiva dos equipamentos;
- comunicação prévia com moradores e usuários das vias;
- sinalização adequada dos trechos em obras.

f) Preservação da Vida Útil da Rodovia

A ausência de drenagem adequada poderia comprometer o pavimento e gerar degradação ambiental futura.

Medidas mitigadoras:

- controle tecnológico rigoroso;
- execução conforme normas DNIT e ABNT;
- fiscalização permanente dos serviços;
- manutenção preventiva após conclusão da obra.

17.5 – Referências Normativas e Jurisprudenciais

A análise ambiental da contratação fundamenta-se nas seguintes referências:

- Constituição Federal, art. 225;



- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 6.938/1981;
- Lei Complementar nº 140/2011;
- Resoluções CONAMA nº 001/1986, nº 237/1997 e nº 307/2002;
- Normas DNIT aplicáveis à terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- Normas ABNT relacionadas à infraestrutura viária;
- entendimentos do Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas Estaduais acerca da obrigatoriedade de previsão de medidas mitigadoras nos estudos técnicos preliminares.

A jurisprudência dos órgãos de controle reforça que a ausência de avaliação ambiental prévia configura falha de planejamento da contratação pública.

17.6 – Referências Normativas e Jurisprudenciais Complementares

Também servem como suporte técnico e jurídico:

- princípios da prevenção e precaução ambiental;
- princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- diretrizes técnicas constantes nos memoriais descritivos da obra;
- recomendações técnicas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina – SIE/SC;
- especificações técnicas constantes dos projetos executivos anexos.

17.7 – Conclusão

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da pavimentação asfáltica das Rodovias SJS 124, SJS 286, SJS 342 e SJS 345 são predominantemente temporários, controláveis e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas técnicas previstas nos projetos, memoriais descritivos e normas aplicáveis.

A obra apresenta relevante interesse público, promovendo melhoria da mobilidade rural, segurança viária, redução de poeira e lama, melhores condições de escoamento da produção agrícola e ampliação da qualidade de vida das comunidades atendidas.

As medidas mitigadoras previstas são suficientes para minimizar os impactos identificados, garantindo compatibilidade da intervenção com os princípios da sustentabilidade, eficiência e desenvolvimento

18. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor

Nome: Edson Pereira Trajano

Matrícula nº: 3469-3

Fiscal

Nome: Ramon Gustavo dos Santos
Bitencourt

Matrícula nº: 5686

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1 – Análise e Importância

As rodovias objeto da contratação exercem função estratégica para a mobilidade rural do Município de São João do Sul/SC, sendo utilizadas diariamente para deslocamento da população, transporte escolar, escoamento da produção agrícola, acesso a propriedades rurais e circulação de veículos de serviços públicos essenciais.

Atualmente, os trechos apresentam desgaste significativo do revestimento primário, formação de poeira em períodos secos, lama em períodos chuvosos, erosões localizadas e dificuldades de trafegabilidade, comprometendo a segurança dos usuários e elevando os custos de manutenção das vias.

A execução da pavimentação asfáltica representa medida essencial para:

- melhorar as condições de mobilidade rural;
- ampliar a segurança viária;
- garantir maior durabilidade da infraestrutura viária;
- reduzir custos operacionais do Município;
- promover desenvolvimento econômico regional;
- fortalecer o escoamento da produção agropecuária;
- melhorar o acesso das comunidades aos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação possui elevada relevância social, econômica e administrativa, estando diretamente vinculada ao interesse público.

19.2 – Solução Proposta

A solução proposta consiste na execução integrada de:

- terraplenagem;
- regularização e compactação do subleito;
- implantação de drenagem pluvial;
- execução de base e revestimento asfáltico;
- sinalização viária horizontal e vertical;
- serviços complementares previstos nos projetos executivos.

Os projetos técnicos foram desenvolvidos considerando as características topográficas, geotécnicas e hidrológicas dos trechos, adotando soluções compatíveis com as normas do DNIT, ABNT e boas práticas de engenharia rodoviária.

A pavimentação asfáltica foi definida como a alternativa mais adequada em razão:

- da maior durabilidade;
- da melhor capacidade de suporte ao tráfego;
- da redução de custos de manutenção corretiva;
- da melhoria da segurança e conforto dos usuários;
- da eficiência operacional no transporte rural e agrícola.



Além disso, os projetos contemplam sistema de drenagem compatível com as condições locais, fator indispensável para preservação da estrutura do pavimento e mitigação de impactos ambientais.

19.3 – Contribuição da Contratação

A contratação proporcionará benefícios permanentes para o Município e para as comunidades atendidas, destacando-se:

- melhoria da trafegabilidade em aproximadamente 7,28 km de rodovias municipais;
- redução significativa dos custos de manutenção das vias;
- redução de poeira, lama e erosões;
- aumento da segurança viária;
- fortalecimento da logística rural e agrícola;
- valorização das propriedades lindeiras;
- melhoria do transporte escolar e do acesso aos serviços públicos;
- redução do tempo de deslocamento;
- ampliação da durabilidade da infraestrutura viária municipal.

A obra também contribuirá para a integração das comunidades rurais e para o desenvolvimento econômico do Município, promovendo melhores condições de circulação de pessoas, mercadorias e serviços.

19.4 – Conclusão

Com base nos levantamentos técnicos, estudos preliminares, projetos executivos, análises orçamentárias e avaliações realizadas ao longo deste ETP, conclui-se que a contratação pretendida:

- é necessária e plenamente justificada;
- atende ao interesse público;
- possui viabilidade técnica e econômica;
- apresenta compatibilidade com os referenciais de mercado;
- atende às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;
- encontra-se adequadamente planejada;
- contempla medidas ambientais e de sustentabilidade compatíveis com o objeto;
- promove eficiência administrativa e melhoria da infraestrutura pública municipal.

A solução proposta revela-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, garantindo benefícios duradouros à população e à Administração Pública.

19.5 – Finalização

Diante do exposto, posiciona-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação da obra de execução de pavimentação asfáltica das Rodovias SJS 124, SJS 286, SJS 342 e SJS 345, nos termos dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que instruem o processo.

Conclui-se que a contratação atende plenamente às finalidades públicas pretendidas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS.: na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

São João do Sul/SC, em 12 de maio de 2026.

Ramon Gustavo dos Santos Bitencourt
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 129.431-2



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APENDICE II – PROJETO BÁSICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2026

1. DO MEMORIAL DESCRITO

1.1. O memorial descritivo encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

2. DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais peças orçamentárias encontram-se em peças apartadas anexo ao presente edital.

3. DO PROJETO GEOMÉTRICO

3.1. O projeto geométrico encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

4. DO PROJETO DE DRENAGEM

4.1. O projeto de drenagem encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

5. DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

5.1. O projeto de pavimentação e sinalização encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

6. DAS ARTs

6.1. As ART's encontram-se em peça apartada anexo ao presente edital.

São João do Sul/SC, em 12 de maio de 2026.

Ramon Gustavo dos Santos Bitencourt
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 129.431-2



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APENDICE III – MAPA DE RISCOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2026

1. Dados do Processos:

- 1.1. **Objeto:** Execução de pavimentação asfáltica das seguintes Rodovias: Segmento 1: Rodovia SJS 124 (Extensão: 3.974,25m); Segmento 2: Rodovia SJS 286 com 1.380,80m e SJS 342 com 943,37m (Extensão: 2.324,17m) e Segmento 3: Rodovia SJS 345 (Extensão: 980,00m); totalizando 7.278,42 m., de acordo com Termo de Referência e projeto básico em anexo.

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
RISCO 01 - PLANEJAMENTO DEFICIENTE			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
ID	DANO		
1	Prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no objeto proposto		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaborar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto	Empresa Projetista LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Revisão dos quantitativos	Empresa Projetista LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025	
RISCO 02 - INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
ID	DANO		
1	A não contratação do objeto licitado, em virtude da necessidade e planejamento promovido.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Planejamento financeiro para contratações	Secretaria de Administração e Finanças	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reprogramação de planejamento financeiro	Secretaria de Administração e Finanças	
RISCO 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NÃO QUALIFICADA			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
ID	DANO		
1	Atraso na execução do objeto, realização de serviços de baixa qualidade, sem técnicas construtivas, atraso na obra.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Fiscal do Contrato	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Rescisão Contratual e reinício do processo licitatório	Setor Licitação mediante parecer do fiscal do contrato e análise jurídica	
RISCO 04 – ATRASO DE EXECUÇÃO			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	DANO		
1	Atraso na realização dos serviços propostos		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos	Fiscal do contrato	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar penalidades previstas em contrato	Fiscal do contrato	
RISCO 05 – FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
ID	DANO		
1	CONTRATADA se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Planejamento Financeiro	Secretaria de Administração e Finanças	



ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reservar os recursos com antecedência	Secretaria Administração e Financias	
RISCO 06 – EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	DANO		
1	Prejuízo ao erário		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaboração do Projeto Básico e especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.	Empresa Projetista LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Sanções e penalidades previstas no contrato	Setor Jurídico	

São João do Sul/SC, em 12 de maio de 2026.

Ramon Gustavo dos Santos Bitencourt
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 129.431-2



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

ÀO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresainscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Declaramos, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Declaramos para os fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.5 e SUBITENS** do presente edital de licitação;
7. Declaramos, que se comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
8. Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na CONCORRÊNCIA nº 44/2026, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital;
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é(o) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**;
10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
11. Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
12. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., como responsável técnico da obra será o **Engenheiro Civil/Arquiteto** (profissional detentor de acervo na Documentação enviada para Habilitação), o qual será o responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Concorrência nº 44/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____ - _____



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade Concorrência nº xxx/2026 cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ***** que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), o qual realizou visitação ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, no local da obra, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por seu responsável técnico e pelo servidor Eng. *****.

Eng. _____
..... – CREA/SC
Município de São João do Sul/SC

Responsável Técnico Empresa:

Representante da Empresa:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2026
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC ENTE
PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, ente público licitante de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 030, de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

- 1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Anexos, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Concorrência nº 44/2026 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***).
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Concorrência nº 44/2026.
- 6.2. Dos Critérios Gerais de Medição:**
- 6.2.1.** A avaliação da execução do objeto utilizar-se-á o Boletim de Medição, para fins da aferição do quantitativo executado e a qualidade da execução do objeto, devendo as medições seguir o disposto no cronograma de execução.
- 6.2.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.2.1.** Não executar nas condições e prazos fixados;
- 6.2.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou
- 6.2.2.3.** Deixar de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3. Do recebimento:**
- 6.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias da conclusão da obra, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
- 6.3.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão da obra por parte da contratada e a consequente medição final e aprovação da mesma;
- 6.3.3.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;
- 6.3.4.** O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 6.3.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.3.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.4. Da Liquidação:**
- 6.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.4.2.1.** O prazo de validade;
- 6.4.2.2.** A data da emissão;
- 6.4.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 6.4.2.5.** O valor a pagar; e
- 6.4.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.4.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.5. Do Prazo de pagamento**
- 6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.6. Da Forma de pagamento:**
- 6.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 7.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 7.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação do **SICRO 01/2026 - SINAPI 03/2026**, ou outro(s) que vier(em) a substituí-lo(s). Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$I1 - I0$$

$$R = \frac{\quad}{I0} \times V$$

$$I0$$

- 7.3. Onde:



- 7.3.1. R = Valor de reajustamento;
- 7.3.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 7.3.3. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 7.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 - 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se por acaso forem exigidas para a execução do presente contrato.
 - 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



- 8.1.15. Realizar avaliações da qualidade dos serviços executados.
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.1.16.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.1.16.2. Comprovações das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.1.16.3. Laudode vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.1.16.4. Carta “habite-se”, emitida pela prefeitura; e
 - 8.1.16.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
 - 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade via web, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.1.31.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.1.31.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.1.31.2.1. **Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.1.31.2.2. **Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações):** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.1.31.2.3. **Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.31.2.4. **Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.31.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.1.31.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.1.32. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



- 9.1.32.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.1.32.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.1.33.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.34.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.1.35.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Respeitar o disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução de que trata o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.3. Fraudar a licitação;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.4.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.4.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 12.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5.1.** Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.2.** Para as infrações previstas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09.001.0026.0782.0017.1026.34490000000000000000 (185)

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e modelo Relatório de Fiscalização Contratual, anexo do Decreto Municipal nº 030, de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2026

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO

Contrato:		Gestor:		
Fornecedor:		CNPJ:		
Preposto:		Contato:		
ITEM	PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES DO FISCAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	Ler contrato e termo de referência.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	Elaborar o resumo do contrato e do TR, mapeando as obrigações do Município e da contratada, além dos prazos constantes desses documentos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Abrir pasta para manter documentação relacionada ao contrato, a exemplo de e-mails e solicitações, visando subsidiar decisões gerenciais, como estudos preliminares para futuros contratos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Elaborar <i>checklist</i> específico à contratação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	Verificar a indicação formal de preposto da contratada, que deve ter ocorrido por ocasião da assinatura do contrato.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	Realizar reunião com a contratada a fim de esclarecer aspectos relacionados à execução contratual, registrando-a em ata.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	Exigir os documentos requeridos para o início da execução contratual.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ITEM	ENTREGA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8	O(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) qualidade(s), quantidade(s), local(is) e prazo(s) de entrega solicitado(s)? Obs.: Caso ocorra inconformidade, de responsabilidade da contratada, ver itens de descumprimento contratual.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	As faltas/defeitos e as substituições foram sanadas/realizadas conforme condições e no prazo estabelecido no contrato?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ITEM	RECEBIMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10	Foi formalizado o recebimento provisório, datado e assinado dentro do prazo definido em contrato, pelo servidor responsável?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	Foi formalizado o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos no termo de referência e/ou contrato, por fiscal técnico?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ITEM	ATESTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12	Observar se constam todos os documentos, legíveis, referidos no contrato como condição para o pagamento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	Verificar se a nota fiscal apresenta razão social, CNPJ, valor, período de prestação e descrição do serviço conforme o contrato.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	Existem ocorrências que impactaram significativamente na execução contratual? (Em caso positivo, elaborar nota técnica e juntar aos procedimentos de liquidação).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	Foram informadas, na nota técnica, as ressalvas que reportem à necessidade de glosas ou sobrestamentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	Consta atesto no verso da nota fiscal, datado e assinado pelo fiscal, dentro do prazo definido em contrato?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
OCORRÊNCIA		Descrição		
Atraso na Entrega	Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /			
Produto/serviço fora da especificação				
Não entrega do produto/serviço				
Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)				
Quantitativo inferior ao solicitado				
Outros				
Providências				
Sanções				
Fiscal:		Cargo:		
Assinatura:		Data:		
Nº Matrícula				



ANEXO VII
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2026

FORMULÁRIO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

Contrato:		Gestor:	
Fornecedor:		CNPJ:	
Preposto:		Contato:	
OCORRÊNCIA			
<input type="checkbox"/>	Atraso na entrega do produto Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /		
<input type="checkbox"/>	Entrega do produto/serviço fora das especificações:		
<input type="checkbox"/>	Não entrega do produto/serviço solicitado		
<input type="checkbox"/>	Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)		
<input type="checkbox"/>	Quantitativo inferior ao solicitado		
<input type="checkbox"/>	Outros, explique:		
Dia e hora de constatação da ocorrência: / / às : h			
Observações do Preposto:			
Notificante:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	
Nº Matrícula			